



Câmara Municipal de Jundiá
São Paulo

Lei Nº _____, de ____ / ____ / ____

RETIRADO

Processo nº: 32.927

PROJETO DE LEI Nº 8.075

Autor: **ORACI GOTARDO**

Ementa: Denomina "**Dr. XISTO STEFANO GERESER**" o Terminal Rodoviário Urbano do Bairro Colônia.

Arquive-se.

W. Campesato
Diretor
19/02/2003



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

02
32.127
Cm

Matéria: PL nº 8.075	Comissões	Prazos:	Comissão	Relator
À Consultoria Jurídica. @Maurício Diretora Legislativa 22/06/2001	CJR	projetos vetos orçamentos contas aprazados	20 dias 10 dias 20 dias 15 dias 7 dias	7 dias - - - 3 dias
QUORUM: MS				

Comissões	Relator	Voto do Relator
À CJR. Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /

of. GP.L. 404/01 (fls. 12)
à Consultoria Jurídica

@Maurício
Diretora Legislativa
05/09/2001



PUBLICAÇÃO Rubrica
29/06/2001 @

CÂMARA MUNICIPAL
22.06.2001

032927 JUN 01 22 12 14

PP 131/01

PROJETO DE LEI Nº 8.075

Apresentado. Encaminhe-se à CJ e a:
CJR
Presidência
26/6/2001

RETIRADO
Presidência
12/06/2003

PROJETO DE LEI Nº. 8.075
(do Vereador Oraci Gotardo)

Denomina "**Dr. XISTO STEFANO CERESER**" o Terminal Rodoviário Urbano do Bairro Colônia.

Art. 1º. É denominado "**Dr. XISTO STEFANO CERESER**" o Terminal Rodoviário Urbano do Bairro Colônia.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 22.6.2001

ORACI GOTARDO



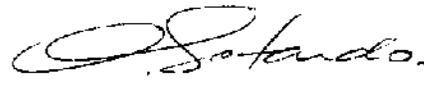
(PL nº. 8.075 - fls. 3)

Justificativa

É objetivo do presente projeto de lei prestar uma singela homenagem à memória do cidadão XISTO STEFANO CERESER, emprestando seu nome ao Terminal Rodoviário Urbano do Bairro Colônia.

No tocante à pessoa em apreço, os dados biográficos que instruem este processo trazem as informações necessárias a seu respeito para a consecução da medida.

Feitas estas explanações, busco o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação da matéria.


ORACI GOTARDO



(PL nº. 8.075 - fls. 4)

DADOS BIOGRÁFICOS
para instrução de projeto de lei de denominação de
próprios, vias e logradouros públicos

NOME COMPLETO: XISTO STEFANO CERESER

NASCIMENTO: *data:* 28/10/1933 *local:* JUNDIAÍ *Estado:* SP

FALECIMENTO: *data:* 04/12/2000 *local:* JUNDIAÍ *Estado:* SP

FILIAÇÃO: *Pai:* JOÃO CERESER
Mãe: DONATA MOLINARI CERESER

JUSTIFICATIVA DA HOMENAGEM

Em anexo.

Representante da família ou informante:

Nome: Marcelo Cereser (filho)

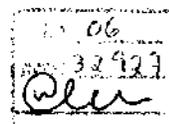
Endereço: Rodovia Anhangüera, Km 61

fone: 4589-7051

Em 22 de junho de 2001

Oraci Gotardo

" Curriculum Vitae "



Dados Pessoais

Nome Xisto Stefano Cereser
Data Nascimento 28 de Outubro de 1933.
Nacionalidade Brasileira
Filiação João Cereser e
Donata Molinari Cereser
Estado Civil Casado.
Endereço Residencial..... Av. Comendador Antonio Bo
rin nº 3.480 - Bairro Caxam
Bu-Jundiaí-SP.

Dados Familiares

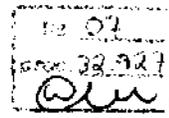
Conjuge Neusa Bertazzoni Cereser
Natural Jundiaí-SP
Filhos Wagner Cereser,
Marcelo Cereser
Géssica Cereser
Mônica Geisa Cereser

Documentação:

C.I.C. nº 015.031.468-04
RG/SSP nº 1.933.503

Escolaridade:

Primário Grupo Escolar Professor Ge-
túlio Nogueira de Sá.
de 1.943 à 1.946
Ginásio Ginásio Padre Anchieta
de 1.947 à 1.950
Técnico em Contabilidade Escola Tec. de Com. Padre
Anchieta
de 1.955 à 1.957



Técnico em Administração de Empre-
sa. em 1.973.
Registro no Conselho Regio-
nal de Técnicos de Adminis-
tração 8ª Região-SP -Regis-
tro nº 2703

Nível Superior Faculdade de Direito de "Bra-
gança Paulista ".
de 1972 à 1.975.

Cursos de Aproveitamento, Seminários, Palestras.

Assunto :- Extensão Universitária
Entidade Faculdade de Direito Padre Anchieta

Assunto:- V Semana de Estudos Jurídicos
Entidade Faculdade de Direito Padre Anchieta

Assunto:- Extensão Universitária " Diplomacia para o desenvolvi-
mento ".
Ministério das Relações Exteriores " Itamaraty "

Entidade Academia de Letras da Faculdade de Direito Universi-
tário Machenzie.

Assunto Marketing
Entidade IPROV Instituto de Promoção de Vendas

Assunto Seminário Estudos Sócio-Econômico, Político e Jurí -
dico.
Entidade Faculdade de Direito " Bragança Paulista "

Assunto Magistratura, Política Fiscal, Codificações e Comu -
nicção.

Entidade Faculdade de Direito " Bragança Paulista "

Assunto Extensão Universitária " Sexologia Forense "

Entidade Faculdade de Direito " Bragança Paulista "

Assunto Ciclo de Estudos sobre Segurança Nacional e Desenvolvimento.

Entidade Associação dos Diplomados da Escola Superior de Guerra.

Experiências Profissionais :

Vinícola Santa Izabel (Firma Individual de João Cereser)

- Estrada Jundiaí - Jarinu s/nº

de 1.945 à 1.952 - Auxiliar Geral.

de 1.952 à 1.957 - Gerente Comercial

Viti- Vinícola Cereser S/A

- Av. Humberto Cereser nº 3.170 - B. Caxambu - Jundiaí-SP

de 1.957 à 1.985 - Diretor Comercial

de 1.985 à 1.995 - Diretor Presidente

- Presidente Sindicato da Indústria do Vinho de Jundiaí.

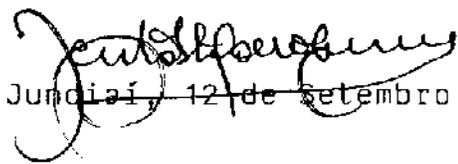
- Delegado Representante :- CIESP/FIESP período 1981 à 1983

1983 à 1986

- Suplente Delegacia FIESP - período de 1980 à 1989.

- Gerente / Fundador - Vinagre Castelo Ltda.

- Diretor- CIESP (atual)



Jundiaí, 12 de Setembro de 1995.



**CONSULTORIA JURÍDICA
DESPACHO Nº 758/01**

PROJETO DE LEI Nº 8.075

PROCESSO Nº 32.927

De autoria do Vereador **ORACI GOTARDO**, o presente projeto de lei denomina "**Dr. XISTO STEFANO CERESER**" o Terminal Rodoviário Urbano do Bairro da Colônia.

Antes que esta Consultoria venha a se manifestar sobre a matéria é necessário vir aos autos informações do Executivo que esclareçam as seguintes indagações:

- 1ª) O Terminal Integrado de Transporte Urbano do Bairro Colônia já se encontra oficializado? Sim ou não?
- 2ª) Já incorpora o patrimônio público municipal? Sim ou não?
- 3ª) Já recebeu denominação anteriormente?
- 4ª) Já teve suas obras concluídas, a fim de que possa receber denominação?

Oficie-se, pois, o Prefeito, para as providências pertinentes e, uma vez recebida as respostas, retorne os autos a este órgão técnico para análise e parecer.

Jundiaí, 22 de junho de 2001.

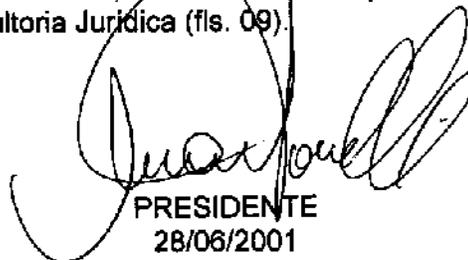
Ronaldo Salles Vieira
RONALDO SALLES VIEIRA
Assessor Jurídico



proc. 32.927

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

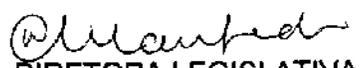
Oficie-se ao Sr. Prefeito Municipal, em nome da Presidência, solicitando-lhe o apontado pela Consultoria Jurídica (fls. 09).



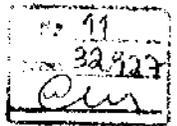
PRESIDENTE
28/06/2001

DIRETORIA LEGISLATIVA

Cumpra-se, conforme despacho supra.



DIRETORA LEGISLATIVA
28/06/2001



Of. PR 06.01.214
proc. 32.927

Em 28 de junho de 2001

Exmo. Sr.

Dr. MIGUEL MOUBADDA HADDAD

DD. Prefeito Municipal de Jundiaí

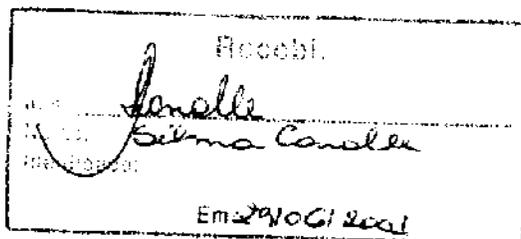
NESTA

A V.Ex.^a solicito a gentileza de providenciar as informações apontadas pela Consultoria Jurídica desta Edilidade no Despacho n.º 758/01 - que segue por cópia anexa -, relativo ao Projeto de Lei n.º 8.075, do Vereador Oraci Gotardo, que Denomina "Dr. XISTO STEFANO CERESER" o Terminal Rodoviário Urbano do Bairro Colônia.

Sem mais, apresento-lhe respeitosas saudações.



ANA TONELLI
Presidente





EXPEDIENTE

nº 72
32.927
@m

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIAÍ

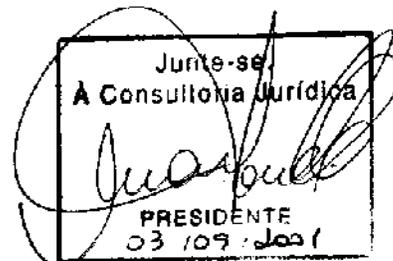
OF. GP.L. nº 404/01

33016 0004 01 2 1 09

PROCURADOR GERAL

Jundiá, 25 de julho de 2.001.

Excelentíssima Senhora Presidente:



Em atenção ao Ofício PR 06.01.214 – Proc. 32.927, datado de 28 de junho p.p., vimos informar a V.Exa. que o Terminal Integrado de Transporte Urbano do Bairro da Colônia não se encontra oficializado, não incorpora o patrimônio público municipal e não recebeu denominação, sendo que as obras não foram concluídas.

Na oportunidade, renovamos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

À

Exma. Sra.

Vereadora ANA VICENTINA TONELLI

Presidente da Câmara Municipal de Jundiá

NESTA

scc.2



**CONSULTORIA JURÍDICA
PARECER Nº 6.009**

PROJETO DE LEI Nº 8.075

PROCESSO Nº 32.927

De autoria do Vereador **ORACI GOTARDO**, retorna a esta Consultoria o presente projeto de lei, que denomina "Dr. XISTO STEFANO CERESER" o Terminal Rodoviário Urbano do Bairro Colônia, em face do recebimento das informações pleiteadas através do Despacho 758/00 deste órgão técnico, constantes do ofício GP.L. nº 404/01, juntado às fls. 12.

A propositura encontra sua justificativa às fls. 4, e vem instruída com documentos, sendo que o **expediente do Executivo Informa que o Terminal Integrado de Transporte Urbano do Bairro Colônia não se encontra oficializado, não incorpora o patrimônio público municipal, não recebeu denominação, e as obras ainda não foram concluídas.**

É o relatório.

PARECER:

Não obstante o intento expresso na proposta em estudo, esta se nos afigura eivada do vício ilegalidade, eis que busca denominar próprio que não é público, **não estando, pois, adequada à Lei 5.433, de 19 de abril de 2000**, diploma legal que alterou a Lei 1.919, de 12 de julho de 1972, por sua vez alterada pela Lei 4.949, de 27 de dezembro de 1996, cujo art. 2º estabelece, no que concerne à denominação de vias, próprios e logradouros públicos, que para ser denominada a via, o próprio ou o logradouro público, este deva se apresentar oficializado ou incorporado ao patrimônio público, quesito não presente no projeto em tela.

A Lei Orgânica de Jundiaí estabelece competência ao Vereador para, em condição concorrente com o Prefeito Municipal, apresentar propostas que versem sobre dar e alterar a denominação de vias, próprios e logradouros públicos, todavia a o Terminal Integrado de Transporte Urbano do Bairro Colônia não se enquadra no tipo legal descrito no art. 13, XVI, daquele diploma, padecendo, pois, o projeto de requisito imprescindível para que possa prosperar. Como se não bastasse, **a proposta contraria o disposto no § 5º do art. 138 do Regimento Interno da Casa, que veda a denominação de próprio público cuja obra não estiver concluída. Quanto ao mérito dirá o soberano Plenário.**



(Parecer CJ N° 6.009 – fls. 02)

Assim, em face de o projeto incorporar impedimentos em sua origem, insanáveis juridicamente, sugere este órgão técnico que o autor considere a possibilidade de retirá-lo, em concordando com este nosso posicionamento. **Recomendamos, portanto, que este estudo venha a ser encaminhado ao digno vereador, em caráter preliminar, para providências, se o caso.**

Deverá ser ouvida tão somente a Comissão de Justiça e Redação, cujo parecer abrangerá também o mérito, nos termos do art. 47, I, do Regimento Interno da Câmara.

QUORUM: maioria simples (art. 44, “caput”, L.O.M.).

S.m.e.

Jundiaí, 5 de setembro de 2001.

Ronaldo Salles Vieira
RONALDO SALLES VIEIRA
Assessor Jurídico

Recobi.	
Ass: <i>Sotencio</i>	
Nº: _____	
Assinado: _____	
Em/8 09 101	



Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo

GABINETE DO PRESIDENTE

(proc. 17.760)

№. 15
em 22.9.95
Alc

*José Jun Tan
ao processo 8073
e encaminhá-lo
a C.J.
Oforde.*

LEI Nº 4.598, DE 19 DE JUNHO DE 1995

Denomina "ROSARIO DE SALVI" o terminal rodoviário urbano do bairro Colônia.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme a rejeição de veto total pelo Plenário em 13 de junho de 1995, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º É denominado "ROSARIO DE SALVI" o terminal rodoviário urbano do bairro Colônia, a ser construído em área no final da Avenida dos Imigrantes Italianos, confluência com a Rua Atibaia, defronte do Centro Esportivo "Dr. Romão de Souza".

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dezenove de junho de mil novecentos e noventa e cinco (19.06.1995).

Antonio Carlos Pereira Neto
ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO
"DOCA"
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em dezenove de junho de mil novecentos e noventa e cinco (19.06.1995).

Wilma Camilo Manfredi
WILMA CAMILO MANFREDI
Diretora Legislativa

* vsp



CONSULTORIA JURÍDICA
DESPACHO Nº 831/01

PROJETO DE LEI Nº 8.075

PROCESSO Nº 32.927

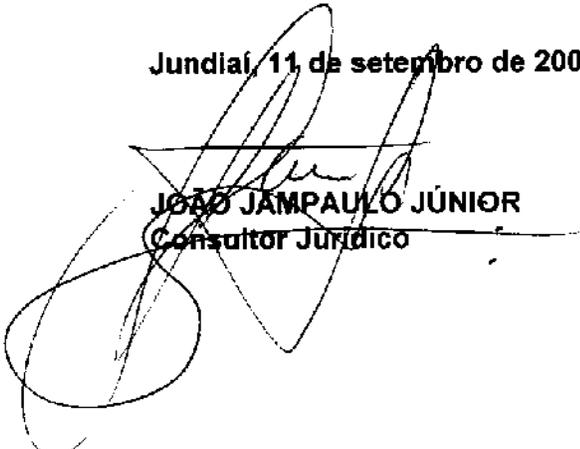
Retorna a esta Consultoria o presente projeto de lei, de autoria do Vereador Oraci Gotardo, que denomina "Dr. Xisto Stefano Cereser" o Terminal Rodoviário Urbano do Bairro Colônia, em decorrência da juntada aos autos do documento de fls. 15, Lei 4.598, de 19 de junho de 1995 promulgada por este Legislativo, que denomina "Rosário de Salvi" referido terminal.

Este órgão técnico já exarou manifestação acerca da propositura em razão das informações encaminhadas pelo Executivo em resposta ao nosso Despacho nº 758, de fls. 9, que motivou o nosso Parecer nº 6.009, de fls. 13/14. Outrossim, com a juntada de legislação indicando que o local já está denominado, temos que 1) houve equívoco por parte da Secretaria da Câmara quando da elaboração do projeto, que deixou de realizar pesquisa sobre o local objeto da denominação, e 2) também houve equívoco por parte da Assessoria do Executivo que não se atinou ao fato de o local já estar denominado, tanto que não faz qualquer menção no expediente encartado às fls. 12.

Assim, face a presente constatação, sugere esta Consultoria que o nobre autor do projeto elabore requerimento de retirada da propositura e, ato contínuo, apresente novo projeto de lei emprestando o nome do saudoso jundiaense, Dr. Xisto Stefano Cereser a uma via, próprio ou logradouro público inominado, nos termos do inciso XVI do artigo 13 da Lei Orgânica de Jundiaí.

É o nosso entendimento.

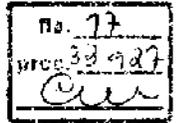
Jundiaí, 11 de setembro de 2001.


JOÃO JAMPAOLO JÚNIOR
Consultor Jurídico

Recebi.
ass.: 
Nome:
Identidade:
Em 18/09/01 01



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



Of. PR 09.01.137
proc. 32.927

Em 20 de setembro de 2001

Exmo. Sr.

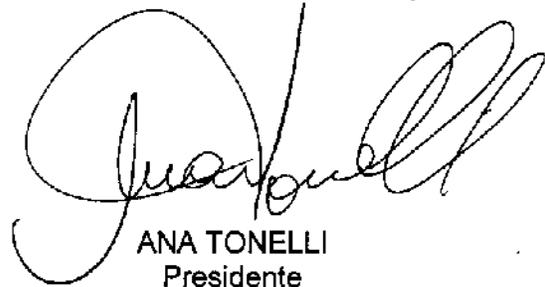
Dr. MIGUEL MOUBADDA HADDAD

DD. Prefeito Municipal de Jundiaí

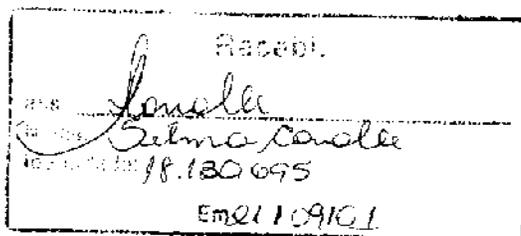
NESTA

Reportando-me a seu prezado ofício GP.L. n.º 404/01, de informações sobre o Projeto de Lei n.º 8.075, do Vereador Oraci Gotardo, que denomina "Dr. XISTO STEFANO CERESER" o Terminal Rodoviário Urbano do Bairro Colônia, envio cópia da Lei n.º 4.598, de 19 de junho de 1995 – de matéria correlata -, bem como do Despacho n.º 831/01, da Consultoria Jurídica da Casa, para sua ciência.

Sem mais, apresento-lhe respeitosas saudações.



ANA TONELLI
Presidente

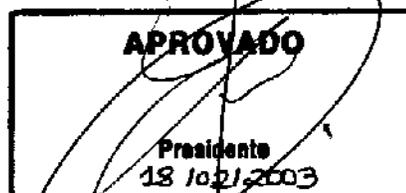




REQUERIMENTO AO PLENÁRIO Nº

2.885

RETIRADA do PROJETO DE LEI N.º 8.075, do Vereador ORACI GOTARDO, que denomina "Dr. XISTO STEFANO CERESER" o Terminal Rodoviário Urbano do Bairro Colônia.



REQUEIRO à Mesa, na forma como dispõe o Regimento Interno, mediante aprovação do soberano Plenário, a **RETIRADA** do PROJETO DE LEI N.º 8.075, de minha autoria, que denomina "Dr. XISTO STEFANO CERESER" o Terminal Rodoviário Urbano do Bairro Colônia.

Sala das Sessões, 18/02/03


ORACI GOTARDO